



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1061, de 30 de agosto de 1995

"Concede aumento sobre os atuais vencimentos aos funcionários da ativa e inativos da Prefeitura."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de 10%(dez por cento) sobre os atuais vencimentos aos funcionários da ativa e inativos da Prefeitura.

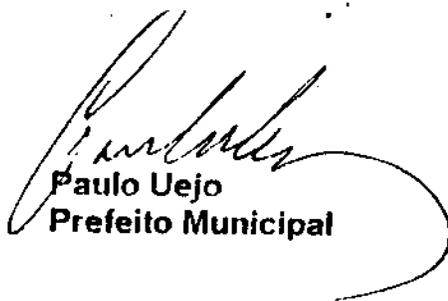
Parágrafo Único - (VETADO)

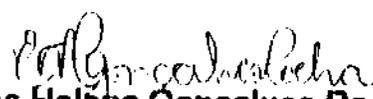
Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto do corrente ano.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 30 de agosto de 1995


Paulo Uejo
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal